



PORTARIA COREN-ES Nº 184/2020

Institui Comissão para Revisão e Atualização da Carta de Serviços ao Cidadão do Coren-ES para o Exercício 2021

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO que a conformidade do Portal da Transparência do Coren-ES é fiscalizada e avaliada pelos órgãos de Controle Externo;

CONSIDERANDO o e-mail enviado pela Controladora Interna à Gerente de Planejamento e Gestão em 07/10/2020;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º – Designar os profissionais abaixo, sob a coordenação do primeiro, para formarem Comissão para Revisão e Atualização da Carta de Serviços ao Cidadão do Coren-ES para o Exercício 2021:

Membros:

Márcia Nascimento Pimentel de Oliveira – Controladora Interna, matrícula 012;
Márcia Rita Bertoldi – Assessora de Comunicação, matrícula nº 110;
Maria Adelaide Nunes Ronchetti – Ouvidora, matrícula nº 078.

Apoio:

André Monteiro de Carvalho Castro – Responsável pelo Setor de Contratos, matrícula nº 319.

Art. 2º – A Comissão reunir-se-á periodicamente na sede do Coren-ES, que fornecerá toda estrutura administrativa no desenvolvimento dos trabalhos, bem como terá legitimidade para requisitar documentos que entender necessários e para promover as ações indispensáveis para desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º – A Comissão deverá iniciar suas atividades até 20/10/2020 e finalizá-las até 02/01/2021, apresentando à Diretoria e à Gerência do Coren-ES o resultado de seus trabalhos.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Parágrafo único. A solicitação de prorrogação de prazo, caso seja necessária, deverá ser fundamentada, redigida por escrito e endereçada à Gerência do Coren-ES, que deliberará sobre o requerimento com base na justificativa apresentada.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições contrárias.

Vitória (ES), 09 de outubro de 2020.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105712
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira
Coren-ES nº 297852
Conselheiro Secretário

JFDS